

**LEI Nº 3.725, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.977/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 965.500,00.

**Art. 2.º** Fica alterado o programa 0120 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 925.000,00.

**Art. 3.º** Fica alterado o programa 0124 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 851.600,00, com acréscimo de R\$ 215.000,00.

**Art. 4.º** Fica alterado o programa 0126 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 37.000,00.

**Art. 5.º** Fica alterado o programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 35.000,00.

**Art. 6.º** Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 5.000,00.

**Art. 7.º** Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.500,00.

**Art. 8.º** Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 582.900,00.

**Art. 9.º** Fica alterado o Programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 147.200,00.



**Art. 10.** Fica alterado o Programa 0019 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 120.000,00.

**Art. 11.** Fica alterado o Programa 0120 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com diminuição de R\$ 195.400,00.

**Art. 12.** Fica alterado o Programa 0124 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com diminuição de R\$ 9.900,00.

**Art. 13.** Fica alterado o Programa 0126 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com diminuição de R\$ 32.600,00.

**Art. 14.** Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 40.000,00.

**Art. 15.** Fica alterado o Programa 0000 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 32.400,00, com diminuição de R\$ 32.300,00.

**Art. 16.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 04 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

